



PORTARIA N. 2864/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 370/2021 que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 396/2021 que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 219/2023, do TPADM, que instituiu a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Estratégia de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de evolução da política de gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação e aprimoramento da estratégica de TIC no Poder Judiciário Acreano,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para estudo e aperfeiçoamento da segurança dos serviços em nuvem, que será composto pelos seguintes membros:

Dra. Zenice Mota Cardozo - Juíza Auxiliar da Presidência - Coordenadora;
Raquel Cunha da Conceição - Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Samuel Braz de Araújo - Gerente de Sistemas;
Elson Correia de Oliveira Neto - Gerente de Segurança e Dados;
Amilar Sales Alves - servidor do TJAC;
Lucas Felix Bezerra - servidor do TJAC;
Issac Timóteo Oliveira Júnior - servidor do TJAC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

José Carlos Martins Júnior - servidor do TJAC.

Art. 2º O referido grupo de estudo terá como foco a pesquisa da arquitetura e plataformas dos serviços em nuvem, atendendo os requisitos de segurança da informação e proteção de dados, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, além da formação dos servidores e servidoras de Tecnologia da Informação do TJAC.

Art. 3º O grupo deverá elaborar plano de utilização e migração de sistemas para nuvem, observada as peculiaridades locais e a dificuldade de acesso.

Art. 4º Assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do grupo.

Art. 5º A presente portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente